



PROCESSO	898084/2019
INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ASSUNTO	ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DO CAU/MS

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 132 DPOMS 0093-08.2019**

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 15 de agosto de 2019, no exercício das competências e prerrogativas previstas no artigo 34 da Lei 12.378/2010 e no artigo 31, inciso IX, do Regimento Interno do CAU/MS aprovado pela Deliberação Plenária nº 070 DPOMS 0083-07/2018 de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** o artigo 99, incisos II, XIII e XXII, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS, de 25 de outubro de 2018, que define a competência da Comissão de Finanças e Administração do CAU/MS, para deliberar sobre atos normativos relativos à pessoal e administração do CAU/MS;

**CONSIDERANDO** o artigo 31, incisos IX, XII, XIII e LXVII, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS, de 25 de outubro de 2018, que define a competência do PLENÁRIO do CAUMS para apreciar e deliberar sobre planos de cargos e salários, e suas alterações, bem como sobre remunerações e índices de atualização;

**CONSIDERANDO** a Recomendação MPF/PRMS/DVAOC N. 04/201, que RECOMENDOU ao CAU/MS a adoção de medidas para estabelecer e ajustar o Plano de Cargos e Salários, para garantir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão para os funcionários efetivos do Conselho;

**CONSIDERANDO** a Deliberação Plenária CAUBR n. 73-09/2017, que determinou aos CAUUF estabelecer a correlação dos cargos de livre provimento e demissão do CAU/MS, garantindo o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão para os funcionários efetivos do Conselho;

**CONSIDERANDO** que, a Deliberação Plenária nº 073-09/2017, do CAU/BR, e o Acórdão TCU n. 0341 foram fundamentais para firmar o entendimento do Ministério Público Federal ao emitir a Recomendação nº 04/2019;

**CONSIDERANDO** que, para cumprimento da Recomendação 04/2019, o CAU/MS deve promover alterações no seu quadro de funcionário, de forma que mais 04 (quatro) cargos comissionados sejam ocupados por funcionários concursados, além do que já está preenchido.

**CONSIDERANDO** que o CAU/MS possui um quadro reduzidíssimo de funcionários, em razão até mesmo da limitação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal para os cargos com pessoal e, ainda, que o Concurso Público realizado para contratação de funcionários já expirou, impossibilitando a contratação de novos funcionários;

**CONSIDERANDO** que simplesmente demitir funcionários comissionados e substituí-los por funcionários concursados, de acordo com o atual quadro Plano de Cargos e Salários, não podendo contratar outros funcionários concursados, irá provocar uma estagnação da máquina administrativa do Conselho, sendo possível depreender que o afastamento imediato de todos



aqueles que foram nomeados para os cargos e funções comissionados pode causar grave lesão à ordem pública, que dificilmente poderá ser contornada;

**CONSIDERANDO**, face a todas essas considerações, que a única solução que nos apresenta é alterar o atual Plano de Cargos e Salários, sem prejuízo ao pleno funcionamento do Conselho e sem comprometer as despesas com gastos de pessoal;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pelo Conselheiro Estadual Fabiano Costa, no processo administrativo nº 898084/2019, e

**CONSIDERANDO** a DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 091/2019 – 64ª CFA/MS de 15/08/2019, que aprovou, por unanimidade dos votos, o parecer emitido pelo Conselheiro Estadual Fabiano Costa para alterar o plano de cargos e salários do CAU/MS, e outras providências;

**DELIBEROU:**

1 - Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Fabiano Costa, emitido no processo administrativo nº 898084/2019, conforme DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 091/2019 – 64ª CFA/MS, para alterar o Plano de Cargos e Salários do CAU/MS, nos seguintes termos:

*“1) Extinguir os cargos: Gerente Geral, Assessor da Presidência, Coordenador de Planejamento e Coordenador de Serviços Gerais;*

*2) Criar os cargos de Assessor Financeiro e de Planejamento (1) e Assessor Técnico (03). Esses cargos terão uma remuneração de R\$ 2.112,00 (Dois mil, cento e doze reais), compatível com a receita do Conselho, e deverão ser ocupados por funcionários concursados.*

*3) Os cargos de livre provimento em comissão serão denominados, a partir da aprovação desta deliberação, cargos em comissão, de forma a estabelecer correlação com a administração pública federal.*

*4) Com essas alterações, deverão ser alterados os artigos 3º e 5º da Deliberação Plenária nº 220 DPOMS 0066-05.2017, que passarão a ter a seguinte redação:*

*“Art. 3º Os cargos em comissão, de direção, chefia, coordenação e assessoramento, tem como pressuposto a confiança e são de livre nomeação e exoneração por ato do Presidente do CAU/MS, observadas as seguintes designações:*

- a) Gerente Administrativo e Financeiro;*
- b) Gerente de Fiscalização*
- c) Secretário Geral*
- d) Procurador Jurídico*
- e) Secretário da Presidência*
- f) Coordenador do Siccau*
- g) Assessor Financeiro e de Planejamento*
- h) Assessor Técnico*
- i) Assessor Técnico*
- j) Assessor Técnico*





*Art. 5º. Ficam estabelecidas as seguintes remunerações iniciais para os cargos em comissão:*

- a) Gerente Administrativo e Financeiro - R\$ 8.420,00*
- b) Gerente de Fiscalização - R\$ 8.420,00*
- c) Secretário Geral - R\$ 6.015,54*
- d) Procurador Jurídico - R\$ 6.015,54*
- e) Secretário da Presidência - R\$ 2.312,27*
- f) Coordenador do Siccau - R\$ 2.312,27*
- g) Assessor Financeiro e de Planejamento - R\$ 2.112,00*
- h) Assessor Técnico - R\$ 2.112,00*
- i) Assessor Técnico - R\$ 2.112,00*
- j) Assessor Técnico - R\$ 2.112,00"*

*5) Fica estabelecido que os cargos em comissão, deverão ser preenchidos por funcionários com vínculo permanente com o CAU/MS, em patamar mínimo de 50%, de modo a dar efetividade ao mandamento constitucional contido no art. 37, inciso V, da Constituição Federal."*

2 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Resultado da votação: Aprovada por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 15 de agosto de 2019.

**Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

**93ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS****Local:** sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul**Endereço:** Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS**Data:** 15 de agosto de 2019.**Horário:** 17:15h às 19:08h**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO				
		SIM	NÃO	IMPEDIMENTO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
titular	<b>GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA</b>					X
suplente						
titular	<b>CARLOS LUCAS MALI</b>	X				
suplente	<b>OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI</b>					
titular	<b>FABIANO COSTA</b>	X				
suplente	<b>ANDRÉ ARAUJO ZAGO</b>					
titular	<b>KELLY CRISTINA HOKAMA</b>					X
suplente	<b>FABIO HENRIQUE MENONCIN</b>					
titular	<b>LUIS EDUARDO COSTA</b>	-	-	-	-	-
suplente	<b>ALINE DIAS SANABRIA</b>					
titular	<b>MELLINA BLOSS ROMERO</b>	X				
suplente	<b>RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO</b>					
titular	<b>NEILA JANES VIANA VIEIRA</b>	X				
suplente	<b>IVANETE CARPES RAMOS</b>					
titular	<b>PAULO CESAR DO AMARAL</b>	X				
suplente	<b>EDUARDO LINO DUARTE</b>					
titular	<b>RODRIGO GIANANTE</b>					
suplente	<b>VINICIUS DAVID CHARRO</b>	X				

**Histórico da votação:**

Sessão plenária nº: 93ª Plenária Ordinária

data: 15 /08/2019

**Matéria em votação:**

ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO CAU/MS

**Resultado da votação:** sim ( 6 ) não ( 0 ) impedimentos ( 0 ) Abstenções ( 0 ) Ausências ( 2 )**Ocorrências:****Arquiteto e Urbanista GILL ABNER FINOTTI**  
SECRETÁRIO GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL**Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL